



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 095/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se à **AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, AÇÚCAR, ADOÇANTE, LEITE EM PÓ, CHÁ E CAFÉ SOLÚVEL**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa a garantir a reposição dos estoques e se faz necessária para de atender às demandas originárias dos setores administrativos, gabinetes, sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, entregas de moções, agenda de solenidades oficiais, bem como os eventos da Escola do Legislativo e reuniões que ocorrem nesta Casa Legislativa, além de recepcionar os visitantes que ingressam nas dependências da Câmara Municipal de Resende.

2.2. Do uso do SRP por tratar-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos, evitando possíveis prejuízos ao erário à Instituição, sem restar desperdício, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e fornecimento.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

3.1. A modalidade da licitação será o PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO em conformidade ao art. 82, §5º, V, da Lei 14.133/2021 e o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item, especificação, quantidade e exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

3.2. E ainda, o SRP constitui um importante instrumento de gestão, especialmente onde as demandas são incertas, ou de difícil mensuração devido a sazonalidade dos recursos humanos ativos da máquina institucional da CMR/RJ, e que aquisição/contratação poderá ser gradativa de acordo com a necessidade da CMR/RJ, entre as quais a de espaço físico para armazenamento e controle de validade de produto perecível.

3.3. A CMR/RJ não está obrigada a contratar o quantitativo máximo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência de sua Administração. O Registro de Preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante / vencedora / contratada poderá exigir, durante o



prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, podendo a ata de registro de preço ser prorrogada por mais 12 (doze) meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 transcrito abaixo:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.4. Da justificativa para indicação de marcas para mera referência:

3.4.1. Para fins de especificação adequada do objeto, e com a finalidade de dirimir dúvidas e nortear aos licitantes uma percepção exata do objeto deste Termo de Referência foram indicados, tipos e marcas meramente referenciais.

3.4.2. Os tipos/marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

3.4.3. E baseado no que prevê a nova Lei de Licitações 14.133/21 em seu artigo 41 Inciso I alínea D conforme transcrição abaixo:

"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:"

"d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em natureza, características, quantidades e prazos com o objeto da presente aquisição, na forma do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 que indiquem nome do responsável, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela CMR/RJ desde que reste demonstrado o fornecimento de ao menos 20% (vinte por cento) de café, açúcar, adoçante, Leite em Pó, Chá e Café Solúvel e/ou natureza semelhante, em conformidade ao objeto deste Termo de Referência, neste caso gêneros alimentícios e seus utensílios, considerando-se, cada um dos itens em separado para fins de cálculo percentual.

b) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 20% (vinte por cento), especificamente da forma acima descrita.

4.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar para o Item 1 (café em pó) especificado neste TR os seguintes documentos:

4.2.1 Associação Brasileira da Indústria de Torrefação e Moagem de Café — ABIC: Selo de café superior, Selos de Pureza e Qualidade da ABIC válido e PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC em plena validade.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

4.2.2 Os laudos serão referentes às seguintes análises:

- a) **microbiológica** — para atestar a ausência de microrganismos prejudiciais à saúde humana;
- b) **físico-química** — para comprovar o atendimento às especificações e a autenticidade do produto;
- c) **microscópica** — para atestar a ausência de elementos estranhos ao café ou sua presença dentro dos padrões legais admitidos;
- d) **sensorial (fragrância, aroma, acidez, amargor, sabor, sabor residual, adstringência, corpo)** com inclusão da nota para a Qualidade Global — para atestar a adequação do produto às exigências para o padrão de qualidade superior;
- e) **de granulometria (moagem)** — para atestar que a moagem do produto está dentro do intervalo admitido para o padrão de qualidade superior;
- f) **de torração** — para atestar que a torração do produto está dentro do intervalo admitido para o padrão de qualidade superior; e
- g) **histológica** — para indicar a espécie de café utilizada na fabricação do produto, por meio de análise microscópica.

4.2.3. Laudos: de avaliação sensorial e de microscopia do café emitido por laboratório especializado, habilitado, devidamente credenciado e autorizado pela ABIC e pelos órgãos componentes nas áreas de agricultura/saúde. Laudos originais (ou cópias autenticadas) emitidos em até 300 (trezentos) dias anteriores a apresentação dos documentos a CMR/RJ, bem como o Certificado Legal do (a) Responsável de sua entidade de classe e dentro da validade.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. As especificações técnicas e as respectivas quantidades a serem fornecidas estão no anexo 1A deste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	463574	Café em pó Torrado e moído embalado a vácuo acondicionado em embalagem de 500 grs de primeira qualidade tipo exportação. Café Superior , pó homogêneo com ponto de torra de 50 a 65 pontos agtron (escala da cor dos grãos) ou equivalente. Grãos tipo 2 a 6 da COB (classificação). Blend: composição do produto de até 10% por quilo (5% por pacote de 500 gramas). Café de grãos com efeitos pretos, verdes	Kg	600



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

		<p>e/ou ardidos (PVA) e ausência de pretos- verdes fermentados. Laudo de classificação da ABIC. Nota de Qualidade Global na faixa de 6.0 a 7.2 pontos na escala sensorial do café de 0 a 10. Razoavelmente encorpado. Características químicas exigidas a cada g/100 g: umidade em 5% no máximo, resíduo mineral fixo em 5% no máximo, resíduo mineral fixo insolúvel em clorídrico a 10 % vlv em 1,2% no máximo. Cafeína em 0,7 no mínimo, extrato aquoso em 25% no mínimo, extrato Etéreo em 8,0 no mínimo. Moagem Média, torra: moderadamente escura. Embalagem Primária: data e lote de fabricação, validade do produto com data de validade de 12 meses a contar da data de fabricação com nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente, certificado PQC, selo de pureza, qualidade e informação nutricional. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. 100% arábico, Marca de Referência: Melitta Especial / Pirlão/ 3 Corações (Estrada Real Premium) Serão aceitas ofertas de outras marcas, devendo salvaguardar necessariamente a equivalência, as certificações, os laudos e as documentações descritas acima, a similaridade ou apresentar especificações de melhor qualidade que as indicadas, inclusive devendo atender todas as exigências de certificação</p>		
2	463996	<p>Açúcar Refinado acondicionado em embalagem de 1 kg refinado branco de origem vegetal. constituído fundamentalmente por sacarose de cana- de açúcar. Com todas as informações pertinentes ao produto na embalagem conforme legislação vigente constando o prazo de validade de 12 meses a contar da data de fabricação na embalagem de 1 kg. Marca de referência: União /Caravelas e Guarani. Serão aceitas todas as outras marcas, devendo salvaguardar necessariamente a equivalência, a similaridade ou apresentar especificações de melhor qualidade que as citadas, inclusive devendo atender todas as exigências de certificação.</p>	Kg	700
3	236197	<p>Adoçante Líquido dietético. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº38 de 13/01/1998, Anvisa. O frasco deverá conter 80 ml Ingredientes mínimos: composto de 100% xilitol, sucralose, taumatina e/ou stevia. Sem parabenos ou outro aditivo químico. Embalagem plástica atóxica, resistente, rotulado</p>	UN	96



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

		de acordo c/ a legislação vigente. Constando prazo de validade do produto de 12 meses contar da data de fabricação. Marcas de Referência: Stevia, Zero Cal e Linea Serão aceitas todas as outras marcas, devendo salvar guardar necessariamente a equivalência, a similaridade ou apresentar especificações de melhor qualidade que as citadas, inclusive devendo atender todas as exigências de certificação.		
4	446019	Leite em pó integral acondicionado em lata lacrada contendo 380 grs- instantâneo, enriquecido com no mínimo 10 vitaminas SEM GORDURA TRANS . Rótulo contendo tabela nutricional c/ identificação de porção, prazo de validade c/ 12 meses de validade à data de fabricação. Marcas de Referência: Ninho, Itambé ou similar. CATMAT: 216683 Serão aceitas todas as outras marcas, devendo salvar guardar necessariamente a equivalência, a similaridade ou apresentar especificações de melhor qualidade que as citadas, inclusive devendo atender todas as exigências de certificação.	LATAS C/ 380 GRS	192
5	258075	Caixa de Chá - Sabor Camomila. Cx contendo 10 saches ou 10 grs <i>Infusions</i> . Referencias: Twinings, Dr Oetker ou Leão. Serão aceitas todas as outras marcas, devendo salvar guardar necessariamente a equivalência, a similaridade ou apresentar especificações de melhor qualidade que as citadas, inclusive devendo atender todas as exigências de certificação	CAIXA	70
6	305794	Caixa de Chá - Sabor Capim Cidreira ou Erva Cidreira. Cx contendo 10 saches ou 10 grs <i>Infusions</i> . Referencias: Twinings, Dr Oetker, Leão. Serão aceitas todas as outras marcas, devendo salvar guardar necessariamente a equivalência, a similaridade ou apresentar especificações de melhor qualidade que as citadas, inclusive devendo atender todas as exigências de certificação.	CAIXA	90
7	463567	Sachê de 40 grs de Café Solúvel FORTE 100% CAFÉ – Marca de Referência: NESCAFÉ, 3 CORAÇÕES. Serão aceitas todas as outras marcas, devendo salvar guardar necessariamente a equivalência, a similaridade ou apresentar especificações de melhor qualidade que as citadas, inclusive devendo atender todas as exigências de certificação.	Sachê de 40 grsgim	50



5.2. Os produtos deverão ser apresentados em embalagens originais e lacradas de fábrica, as quais deverão constar a descrição técnica do produto, peso e dimensões, formas de armazenamento e data de fabricação e seus respectivos prazos de validade.

5.3. Havendo divergências entre as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e as constantes no sistema "COMPRASNET", SEMPRE prevalecerão as especificações constantes neste Termo.

6. DO RECEBIMENTO LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os materiais contratados, conforme especificações constantes no anexo deste Termo de Referência, serão entregues no horário das 12h às 17h, de segunda a sexta-feira na Seção de Almoxarifado da CMR/RJ, situado na Praça Doutor Oliveira Botelho, nº 262 – Centro – Resende – RJ, CEP: 27.511.120, seguindo orientações prévia por escrito da Chefe da Seção de Almoxarifado.

Local: Câmara Municipal de Resende -RJ

Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro,

Horário: das 12:00 as 17:00 horas.

6.2. Cada entrega será acompanhada e fiscalizada por servidores da CMR/RJ, designado(s) para esse fim.

6.3. A critério da CMR/RJ poderá haver solicitação de entregas parceladas através da emissão de uma única Nota de Empenho, de modo que permita a adequação de espaço físico para recebimento programado.

6.4. Será dado recebimento provisório e a aceitação definitiva será condicionada à conferência posterior ao fornecimento dos produtos, sobretudo no momento de abertura da embalagem original para sua primeira utilização.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e que venham frustrar à Administração Pública.

6.6. O prazo para entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao dia do envio da Nota de Empenho, por e-mail.

6.7. A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos pelos telefones 24 3354-9280/6300/9274, no horário de 12h às 17h, de segunda a sexta-feira, e também formalizar a operação pelo e-mail institucional: catiacristina@cmresende.rj.gov.br.

6.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas (marca, tipo, modelo, capacidade, dimensões) neste Termo de Referência, bem como na proposta de preço apresentada.



- 6.9. O prazo para a substituição de produtos avariados observados pela fiscalização no ato da entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao envio do comunicado via e-mail.
- 6.10. O transportador deve ser instruído para apresentar um quantitativo de colaboradores para descarga compatível ao volume e quantidade dos produtos, sob pena de ocorrer devolução com todas as despesas oriundas do ato sob responsabilidade da Contratada.
- 6.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e seus Anexos, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da notificação enviada para o e-mail, da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.12. Instruir ao transportador, para que se realize a descarga é necessário que seus colaboradores devem estar devidamente munidos de seus EPI's Equipamentos de Proteção Individual, incluindo roupas adequadas ao trabalho (calça, bota, óculos de segurança e camisa).

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1. Será dado recebimento provisório no ato de entrega e a aceitação definitiva será condicionada à conferência posterior, conforme descrito nos itens 6.3 e 7.3 deste Termo de referência e de acordo com o estabelecido na Lei de Licitações e Contratos 14.133/21.
- 7.2. Nos termos dos artigos 140 da Lei nº 14.133 de 2021, os objetos deste Termos de Referência serão recebidos:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto, em até 7 (sete) dias corridos a contar da data de entrega;
 - b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução e fornecimento inadequado.
- 7.4. Se, entre a data do recebimento provisório e o definitivo, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 7.5. Se, após o recebimento definitivo, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada terá 5 (cinco) dias úteis para sanar a situação.
- 7.6. Será dado recebimento provisório e a aceitação definitiva será condicionada à conferência posterior ao fornecimento dos produtos, sobretudo no momento de abertura da embalagem original para sua primeira utilização.



8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia e/ou validade para todo produto especificado não deverá ser inferior a 10 (dez) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, contados da data do recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

8.2. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Termo de Referência. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus a CMRJ/RJ.

9. QUANTO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

9.1. Os licitantes participantes que se classificarem provisoriamente em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade deverão apresentar as amostras do objeto deste TR, se solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, que deverá estar confeccionado de acordo com as especificações, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência. O prazo estipulado neste item poderá ser prorrogado por no máximo mais 2 (dois) períodos iguais, desde de que solicitado e devidamente justificado por escrito pelo licitante e de comum acordo com a CMRJ/RJ.

9.2. A amostra, se solicitada, deverá ser entregue juntamente com a ficha técnica e/ou declaração com informações sobre as descrições técnicas do produto, bem como dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade (se houver), quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e pesos e dimensões. E também toda a documentação descrita no item 4 "DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" deste Termo de Referência.

9.3. A amostra solicitada deverá ser apresentada no horário de 12:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no seguinte endereço: Praça Doutor Oliveira, 262 – Centro – Resende – RJ - CEP:27.511.120, aos cuidados da Seção de Almoxarifado da CMRJ/RJ, telefones: (24) 3354-9280, que fará o recebimento das amostras físicas para análise técnica futura.

9.4. Poderá ainda haver uma solicitação de folders e imagens ou foto dos bens/produtos por e-mail.

9.5 As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da sociedade empresária PROPONENTE.

9.6. Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta seção, e assim sucessivamente.



9.7. As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências da CMR/RJ, até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após comunicação realizada por e-mail. Após este prazo estará(ão) sujeito(s) a descarte.

9.8. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

9.8.1. Caso seja necessária a solicitação de amostra, será a responsável do setor demandante da CMR/RJ, com vistas à aprovação das amostras apresentadas, que procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as respectivas especificações.

9.8.2. O prazo para análise de conformidade das amostras, pela responsável da demanda, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data subsequente do seu recebimento.

9.8.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos/desmontados ou provados/instalados pela responsável pela análise, bem como conectados/despejados a equipamentos e submetidos aos testes necessários. A amostra aprovada permanecerá na Seção de Almoxarifado a fim de ser comparada com o produto efetivamente entregue.

9.8.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos estabelecidos neste instrumento, bem como se atender com eficácia ao fim a que se destinam, em especial no que diz respeito a qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos produtos, bem como seus Certificados, Laudos e outras documentações.

9.8.5. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.8.6. Será rejeitada a amostra que apresentar:

- a) problemas de funcionamento/testes durante a análise técnica;
- b) divergência em relação as especificações técnicas da proposta;
- c) divergência em relação ao TR e seus Anexos e as especificações técnicas apuradas na amostra física;
- d) qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta versus o TR e seus Anexos;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega do material rigorosamente dentro das características especificadas no edital e na proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao dia do envio da Nota de Empenho, por e-mail.

10.2. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.3. Manter rigorosamente atualizadas as informações que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeita às sanções previstas no Edital.



- 10.4. Comunicar à CMR/RJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5. Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos no item 6.1 e fornecer os produtos em escrita consonância com o especificado neste Termo de Referência.
- 10.6. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.
- 10.7. Avisar a data de entrega dos materiais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail: catiacruzina@cmresende.rj.gov.br e pelo telefone 24 3354-9280.
- 10.8. Entregar materiais novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, tipo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.
- 10.9. Realizar a entrega do objeto contratado sem qualquer ônus para a CMR/RJ, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento dos produtos ora contratados;
- 10.10. Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde à CONTRATANTE até o local do recebimento, sob condições de habilitação que envolvam embarques, desembarques e movimentação correspondentes.
- 10.11. Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado pela CMR/RJ. Inclusive com equipe treinada para este tipo de atividade munida dos EPI'S corretos, sob pena de paralização e cancelamento da entrega.
- 10.12. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- 10.13. Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;
- 10.14. Manter, durante toda a duração desta contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 10.15. Indenizar todo, qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CMR/RJ, ou terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CMR/RJ

- 11.1. Comunicar à licitante vencedora do certame todas e quaisquer ocorrências relacionadas à aquisição do material objeto deste Termo de Referência.
- 11.2. Efetuar os pagamentos dos materiais DE ACORDO COM O PREVISTO NO EDITAL e após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da comissão de recebimento dos bens adquiridos.



- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência;
- 11.4. Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.
- 11.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.
- 11.6. A administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 dias (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

12. SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial da Proposta;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total da Proposta;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar a(o) Ata/Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução d(a)o Ata/contrato;
- 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Proposta;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

R.



12.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem

12.1.1 Deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A aplicação das sanções previstas deste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES QUANDO DO RECEBIMENTO E NA EXECUÇÃO DA ENTREGA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.cmresende.rj.gov.br

pregoeiro@cmresende.rj.gov.br

13.1. Com fundamento nos Arts. 104 e 162 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

a) Advertência nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração.

b) Multas, conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1, 2 e 3 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA 1 – ESCALA DE GRAU MÁXIMO E PERCENTUAIS	
Escala de grau	Percentual Correspondente
1	3% do valor total da Nota de Empenho
2	6% do valor total da Nota de Empenho
3	9% do valor total da Nota de Empenho
4	12% do valor total da Nota de Empenho
5	15% do valor total da Nota de Empenho
6	18% do valor total da Nota de Empenho com prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

TABELA 2 – DO RECEBIMENTO FÍSICO / EXECUÇÃO DA ENTREGA					
Item	Descrição do fato	Grau	% para Aplicação das Penalidades para Ocorrência por Nota de Empenho	Quantidade Máxima por Ocorrência por Nota de Empenho	Consequência
1	Permitir situação que cria a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	18%	1	Por ocorrência, com prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	4	12%	1	Por ocorrência.
3	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	15%	1	Por ocorrência.
4	Fornecer informação falsa de serviço ou de substituição de material.	5	15%	1	Por ocorrência.
5	Utilizar materiais fora dos padrões/especificações exigidos no Termo de Referência.	4	12%	1	Por ocorrência.
6	Apresentação do produto de maneira parcial em relação a Nota Fiscal.	2	6%	2	Por ocorrência.

R.



7	Apresentação de funcionários vestidos inadequadamente e com postura imprópria para a realização do serviço de descarga.	5	15%	2	Por ocorrência.
8	Deixar de informar ao transportador contratado as normas preestabelecidas em Edital/Ata. Exemplo Prazo, Horários e Local (ais) de entrega(s), conforme Cláusula 7 do Termo de Referência.	5	15%	3	Por ocorrência.

TABELA 3 – ATRASOS X GRAU

Item	Descrição	Dias de atraso	Grau	Quantidade Máxima por Ocorrência por Nota de Empenho	Incidência
1	Por deixar de cumprir os prazos previstos para entrega e/ou execução do serviço, conforme previsto no Edital.	Até 05 dias úteis.	1	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2		De 06 Até 10 dias úteis.	2	1	
3		De 11 Até 15 dias úteis.	3	1	
4		De 16 Até 20 dias úteis.	4	1	
5		Acima de 20 dias úteis.	5	1	
6		Acima de 25 dias úteis.	6	1	Por ocorrência, já considerando a inexecução parcial ou total do contrato

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será a vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento.

14.2. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até assinatura da Ata.

14.3. O pagamento da nota fiscal ocorrerá após a entrega do objeto. Caso o objeto não esteja dentro das conformidades previstas nesse Termo, esse prazo passará a vigorar a partir da data da regularização da pendência.

14.4. Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

14.5. A CMR/RJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO



15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados 3 (três) servidores da CMR/RJ para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em procedimento próprio, correlacionado ao processo da contratação todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

15.3. O representante da CMR/RJ com a respectiva atribuição anotar em procedimento, correlacionado ao processo da contratação todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a responsabilidade pela gestão da contratação ficará a cargo de servidor designado.

16. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

16.1. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pela Seção de Compras, Serviços e Suprimentos da CMR/RJ, após a realização da pesquisa de preços.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Consultoria de Economia e Finanças da CMR/RJ, após realização da pesquisa de preços.

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Helenice da Silva Barreto
Cargo: Chefe do Departamento de Contratos
Matrícula: 179



E-mail: compras@cmresende.rj.gov.br

Fiscal:

Nome: Cátia Cristina de Souza Schmalz

Cargo: Chefe do Departamento de Almoxarifado

Matrícula: 157

E-mail: catiacristina@cmresende.rj.gov.br

19. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Data de elaboração: 27/01/2025
- Solicitado por: Departamento de Almoxarifado
- Nome do elaborador: Pamela Cristina Reis Nogueira


Pamela Cristina Reis Nogueira
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
CPF: 123.763.857-76